



Av. Jerônimo Monteiro, n.º 96, Ed. Aureliano Hoffmann, Centro, Vitória/ES
CEP: 29.010-002
Fax (27) 3636-3907 - Tel (27) 3636-3905

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013

REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, doravante denominada SEFAZ, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site: www.compras.es.gov.br, para **REGISTRO DE PREÇOS DE DIVISÓRIAS**, conforme Processo nº 63070383, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio do órgão promotor do certame, designados pela Portaria nº 69-S, de 18/07/2012, publicada em 19/07/2012, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R, publicado em 25 de janeiro de 2007, pelo Decreto nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA" constante da página eletrônica www.compras.es.gov.br.

1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 24/10/2013.

1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 06/11/2013.

1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:01 horas do dia 06/11/2013.

1.6 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 horas do dia 06/11/2013.

1.7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@sefaz.es.gov.br



2 - DO OBJETO DO CERTAME

O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS dos materiais descritos no Anexo I deste Edital.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 3.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 17 do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007 e no item 15.4 do Anexo I deste Edital.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;



- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) registrar os preços ofertados na Ata de Registro, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação (*login*) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação (*login*) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- h) submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, Decreto Estadual nº 2.849-R, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.



12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.2 - O licitante vencedor deverá indicar a marca do produto oferecido.

15.3 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.4 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.5 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com o que restará atendido o disposto no Decreto nº 2849-R, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

15.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 18.4 e 18.5, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.



16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 – A presente licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.1.1 O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que deverá comunicar aos licitantes, com antecedência mínima de um minuto, o encerramento e o início do tempo aleatório do sistema.

16.13 – No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.14 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais



vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.15 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 16.14.

16.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.17 – Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.17.1 – A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.17.2 – Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.17.3 – Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.17.4 – O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.17.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.17.6 – Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



16.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

17.1 – Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo IV), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

18 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

18.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

18.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

18.3 – A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

18.4 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pelo pregoeiro no sistema eletrônico, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, facultando-se o envio por fax.

18.5 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax na forma do item anterior.

18.6 – Em se tratando de Microempresa - MI, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 618/2012, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e não para habilitação, devendo, contudo, o



licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.6.1. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de MI, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

18.6.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

18.7 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

18.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

18.9 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

18.10 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18.11 – Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19 - RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 – No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

19.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

19.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

19.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

19.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

20 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

20.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.2 - Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.2.1 – Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

20.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20.4 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no § 2º do item 21.2.

20.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CRC/ES, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

21.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

21.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

21.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 21.2 deste edital e na Lei Federal nº8.666/93;

21.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

21.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.



21.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

21.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

21.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 1 – R\$ 5.093.994,52 (cinco milhões, noventa e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

22.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.



22.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

22.9.1. Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

22.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.13- A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

22.17 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

22.18 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória (ES), 22 de outubro de 2013.

Patrícia Bravim Melotti
Pregoeira / SEFAZ-ES



ANEXO I

PREGÃO Nº 022/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS

1. DO OBJETO:

Aquisição e instalação de divisórias para as dependências da Nova Sede, localizada na Enseada do Suá (Vitória/ES) e nas demais unidades da SEFAZ/ES, conforme especificações descritas na Planilha deste Anexo.

Este Anexo possui as características técnicas básicas, descrições técnicas dos componentes e condições para a aquisição e a instalação de divisórias.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto Básico tem como objetivo a aquisição e instalação de divisórias, de forma a adequar os ambientes de trabalhos quanto ao número de servidores e processos de trabalho, otimizando as diversas atividades da Secretaria, bem como melhorar o aproveitamento do espaço físico da Nova Sede da SEFAZ.

A Nova Sede reunirá servidores locados atualmente no Ed. Aureliano Hoffman (Centro), no Ed. Ruralbank (Centro) e na Agência da Receita Estadual de Vitória (Praia do Canto), no município de Vitória.

Dessa forma, a Secretaria de Estado da Fazenda concentrará em um único prédio de 15 pavimentos todos os seus órgãos centrais – Secretaria, Subsecretarias, Assessorias, Gerências, entre outros – que se encontram em vários imóveis na capital.

Considerando:

- ✓ A configuração geométrica dos pavimentos, em planta baixa, com uma “parte” circular, que dificulta a ambientação das salas;
- ✓ A necessidade de planejar um layout otimizado, que aproveite satisfatoriamente esses espaços;

A aquisição de divisórias tem por objetivo o atendimento às novas condições de trabalho, impostas pela arquitetura do prédio e às Normas Técnicas pertinentes, proporcionando mais conforto para os servidores no desempenho das suas atividades, com maior organização do espaço e qualidade de vida.



3. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de garantia das divisórias, contra defeitos de fabricação e para reposição de peças, englobando no mínimo os 60 (sessenta) primeiros meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo pela SEFAZ;

3.2 - A garantia abrange a manutenção preventiva, corretiva e/ou assistência técnica dos produtos por intermédio da CONTRATADA ou de suas credenciadas na região da Grande Vitória, e de acordo com as normas técnicas específicas para cada material e/ou componentes; a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SEFAZ;

3.3 - Entende-se por manutenção corretiva e/ou assistência técnica aquela destinada a remover defeitos apresentados compreendendo a substituição de produtos, peças ou componentes; ajustes; reparos e correções necessárias;

3.4 - Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela licitante e estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante;

3.5 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências da SEFAZ ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontrar, este deverá ser retirado para conserto externo sem qualquer ônus, inclusive frete, para a SEFAZ; sendo que o prazo para reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias, contados a partir da notificação;

3.6 - A empresa deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura dos chamados tanto para garantia, manutenção corretiva e/ou assistência técnica, devendo os chamados serem atendidos pela empresa num prazo máximo de 48 horas após a comunicação por parte da CONTRATANTE.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Será exigido atestado de capacidade técnica-operacional que comprove que a Licitante tenha aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, consistente no fornecimento de móveis para o qual está apresentando propostas.

A empresa deverá comprovar essa aptidão com a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento das divisórias do lote da qual esteja participando; com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazo e demais condições do fornecimento.

O atestado deverá conter: a razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); descrição do quantitativo de, pelo menos, 50 % (cinquenta por cento) do tamanho do lote (em quantidade de itens) apresentado neste Edital; local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

Para atendimento do quantitativo indicado, é admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimentos realizados para os bens compatíveis com as características do objeto da licitação.



A empresa deverá apresentar também declaração do(s) fabricante(s) das divisórias, comprovando que a empresa participante do certame é representante credenciada das divisórias ofertados nesta licitação, constando, ainda, que a empresa licitante está apta a fornecer, instalar, testar e prestar assistência técnica local no período de garantia das divisórias no Brasil, além da capacidade do fornecimento de peças sobressalentes, quando necessário.

As declarações relacionadas neste item deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que os expediram.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA:

Quando da apresentação da proposta técnica, a empresa licitante arrematante deverá apresentar:

- Declaração firmada pelo seu representante legal de que os fechamentos das divisórias utilizam madeiras com selo de certificação da FSC - Forest Stewardship Council.
- Certificado(s) de conformidade com as normas ABNT pertinentes (NBR 15141:2008 – Móveis Para Escritório – Divisória Tipo Piso-Teto).
- Laudo de isolamento acústico das divisórias do tipo cega, painel/vidro e vidro com mínimo de 35 dB de retenção sonora.
- Laudo de isolamento acústico da divisória do tipo acústica com no mínimo 45 dB de retenção sonora.
- Documentos contendo as informações, os parâmetros técnicos, as dimensões, os pesos e demais características técnicas dos produtos. Será aceito como comprovação das especificidades técnicas exigidas neste Projeto Básico a apresentação de folders, catálogos do fabricante e/ou manuais técnicos, páginas de internet impressas.

Na proposta comercial das empresas licitantes deverão estar cobertas todas as despesas das etapas de transporte, montagem e instalação involuntariamente não explícitas analiticamente neste Projeto Básico, mas necessárias à execução, ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações do Objeto.

Todas as documentações exigidas neste item asseguram à Contratante maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento e instalação/montagem das divisórias ofertadas. Cabe também informar que a falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame licitatório.

6. DO PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE ANTES DA ENTREGA TOTAL DO OBJETO:

Após a adjudicação, homologação do objeto e emissão da nota de empenho, o Contratado deverá apresentar protótipos dos produtos ofertados, apenas aqueles listados ao final deste item. Os protótipos deverão ser encaminhados à SEFAZ, e entregues e montados na nova sede da SEFAZ, localizada na Rua João Batista Parra/Rua Clóvis Machado, Lote 04, Enseada do Suá, Vitória/ES,



em horário comercial (de 08h às 18h), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação da SEFAZ.

O prazo estabelecido é improrrogável, não sendo aceitos pedidos de prorrogação; acarretando em caso de não cumprimento a não aceitação da proposta.

Os vencedores deverão apresentar:

- Os desenhos técnicos, contendo elevações, seções verticais e horizontais com medidas e detalhes dos componentes; refletindo a total conformidade das especificações técnicas do Edital com o protótipo apresentado, a fim de assegurar que a equipe de manutenção e elétrica da Secretaria da Fazenda tenha pleno conhecimento da usabilidade e desempenho do produto ofertado. Os desenhos deverão ser expedidos em nome da empresa que efetivamente fabricou o protótipo.
- A descrição da metodologia da entrega, do transporte, da montagem e da instalação do item.
- A descrição da metodologia para prestação de serviços de reposição de materiais defeituosos, seja por avarias no transporte ou por defeitos de fabricação.
- A descrição de como serão os serviços de assistência técnica durante o período de vigência da garantia e se serão prestados pelo participante ou por empresa subcontratada. No caso de o serviço ser prestado por empresa subcontratada, o licitante deverá indicar o nome, endereço e telefone da empresa que ficará responsável pela sua execução, observando a necessidade de uma equipe de assistência técnica local (Grande Vitória).

A montagem dos protótipos obedecerá ao “Layout de Montagem de Protótipos” a ser fornecido pela SEFAZ.

6.1. Dos Protótipos

A apresentação dos protótipos dos produtos cotados, conforme listagem abaixo tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste Projeto Básico e com os desenhos técnicos referenciais.

Os protótipos deverão estar devidamente identificados com placas permanentes constando, pelo menos, o nome da empresa/Licitante, a data da fabricação e o(s) lote(s) a(s) qual(is) pertencem, bem como os seus respectivos prospectos e manuais. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

Os protótipos serão analisados pela SEFAZ, através de Equipe Técnica, composta por 03 servidores a ser indicada pelo Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos (SUBSAD) da SEFAZ, designada para tal fim, que emitirá parecer sobre cada produto no prazo de 03 (três) dias úteis.

Para tanto os protótipos poderão ser abertos, desmontados, instalados e/ou conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários; e deverão permanecer no local até a entrega



dos produtos definitivos. Os protótipos serão devolvidos aos Licitantes, no estado em que se encontrarem, após a finalização do Contrato.

Os custos de transporte, montagem, ensaios e qualquer outro incidente correrão por conta do Contratado.

Os critérios adotados para análise e posterior aprovação serão: conformidade com as especificações deste Projeto Básico, qualidade dos materiais utilizados para a fabricação das divisórias, qualidade do acabamento e funcionamento, homogeneidade na aparência, superfícies lisas e livres de riscos, manchas ou bolhas, entre outros aspectos.

Caso necessário, será dada oportunidade única para que seja realizada adequação/correção às especificações exigidas pela Equipe Técnica no protótipo, num prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após a correção/adequação do protótipo a comissão apresentará novo parecer, em que constará aprovado ou reprovado.

A não apresentação ou reprovação do protótipo caracteriza inexecução total do contrato.

Lista dos produtos que deverão ser apresentados os protótipos, por lotes: **LOTE 1** - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 da Planilha.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 - Apresentar relatório contendo a descrição das características e da qualidade do objeto licitado, o qual deverá conter, no mínimo, a referência fabril, o processo produtivo do item ofertado e a composição e o nível de qualidade do mesmo;

7.2 - Apresentar declaração de que todos os materiais ofertados são novos e sem uso; e de que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento ou remanufaturamento;

7.3 - Apresentar registro no CREA do profissional responsável técnico da empresa;

7.4 - Apresentar declaração de que será utilizada mão de obra qualificada na fabricação, entrega, instalação e na prestação da garantia e da assistência técnica, sendo, esta última, mão de obra local;

7.5 - Apresentar o planejamento/logística do fornecimento e montagem para aprovação e acompanhamento pela SEFAZ;

7.6 - Entregar, de acordo com a demanda da SEFAZ, o objeto especificado neste ANEXO, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida por esta Secretaria, conforme **item 10** deste Anexo. Em caso de desacordo com as referidas especificações, fica a CONTRATADA responsável pela substituição do produto;

7.7 - Caso necessário, comunicar à SEFAZ, por escrito, no prazo de 48 horas antecedentes ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem sua execução;



7.8 - Considerar que, a critério da CONTRATANTE, o serviço de instalação das divisórias poderá ser executado durante o período noturno, bem como nos finais de semana e feriados;

7.9 - Conferir todas as medidas no local, sempre que necessário;

7.10 - Realizar a montagem/instalação e os testes de perfeito funcionamento dos mesmos;

7.11 - Manter limpas as áreas de trabalho, principalmente após a conclusão das montagens. É de total responsabilidade da empresa a retirada horizontal, vertical e bota fora de todo entulho proveniente das embalagens dos móveis, devendo a empresa deixar todos os andares limpos e livres de qualquer embalagem após o término dos serviços;

7.12 - Apresentar declaração firmada pelo seu representante legal de que as divisórias cotadas dispõem de garantia de qualidade de no mínimo 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto, conforme **item 3.1** deste Anexo;

7.13 - Retirar, transportar, substituir ou corrigir às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela SEFAZ, o material que for constatado com vícios, avarias e/ou defeitos ou incorreções, conforme **item 3.5** deste Anexo;

7.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega e instalação das divisórias;

7.15 - Assumir todos os gastos e as despesas, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, e acessórios, etc;

7.16 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a SEFAZ;

7.17 - Registrar as ocorrências havidas durante a montagem/instalação do objeto, de tudo dando ciência à SEFAZ, respondendo integralmente por sua omissão;

7.18 - Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificados com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;

7.19 - Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

7.20 - Credenciar junto à CONTRATANTE um representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as chamadas que se fizerem necessárias;

7.21 - Prestar todo e qualquer esclarecimento que lhe for solicitado pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



8.1 - Tornar disponíveis os locais onde serão entregues os equipamentos, permitindo o acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e “cadastrados”, conforme normas de acessibilidade da SEFAZ;

8.2 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

8.3 - Comunicar a licitante vencedora contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação das divisórias;

8.4 - Fiscalizar a entrega das divisórias, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Anexo;

8.5 - Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A SEFAZ designará formalmente um servidor da SULOG (Subgerência de Infraestrutura, Suprimentos e Logística) e outro da SUDAP (Subgerência Administrativa e de Gestão Documental e Patrimonial) responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto, competindo-lhes atestar a entrega e a perfeita montagem/instalação do objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA PARA INSTALAÇÃO:

As divisórias especificadas deverão ser entregues e montadas/instaladas na Nova Sede da SEFAZ e acompanhados pela fiscalização do objeto, de acordo com a demanda da SEFAZ, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela SEFAZ.

No caso da Nova Sede da SEFAZ, localizada na Rua João Batista Parra/Rua Clóvis Machado, Enseada do Suá, a montagem dar-se-á do 01º ao 15º pavimento, de acordo com layout a ser elaborado, devendo iniciar-se, prioritariamente, pelos 01º (térreo) e 02º (mezanino), concomitantemente.

A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento/logística do fornecimento e montagem para aprovação e acompanhamento pela SEFAZ.

A entrega e a montagem serão acompanhadas por uma Comissão Técnica da SEFAZ que comprovará a quantidade e qualidade dos materiais fornecidos, considerando os parâmetros elencados neste Projeto Básico e de acordo com a estratégia/logística previamente estabelecida.

Qualquer alteração no planejamento do fornecimento e da montagem deverá ser avaliada e autorizada pela SEFAZ; em todos os casos, os pavimentos 01º (térreo) e 02º (mezanino) serão os iniciais.



A aceitação será efetuada da seguinte forma:

- Provisoriamente: no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas.
- Definitivamente: após verificação criteriosa de que as divisórias ~~e~~ adquiridas encontram-se montadas e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, quanto à qualidade e quantidade.

A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) às especificações do objeto contratado e/ou aos protótipos aprovados pela Comissão no prazo de 10 (dez) corridos, a contar do recebimento da solicitação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os móveis rejeitados pela SEFAZ, por não estarem de acordo com este Projeto Básico ou não classificados como de primeira qualidade, deverão ser substituídos corretamente e com antecedência necessária para não prejudicarem o andamento cronológico de fornecimento, arcando a licitante vencedora contratada com o ônus decorrente.

Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da licitante vencedora contratada.

12. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

As divisórias cotadas deverão atender a todas as especificações e padrões solicitados, conforme Planilha abaixo. Os materiais empregados na confecção das mesmas deverão ter comprovada qualidade igual ou superior ao especificado.

Quaisquer alterações que se façam necessárias para adequação das especificações de qualquer Licitante a este Projeto Básico, que não alterem a qualidade e a resistência dos materiais, função técnica e estética desejados, deverão ser submetidas a tempo para sua aceitação caso sejam julgadas pertinentes.

À exceção da espessura dos vidros, as medidas são aproximadas e poderão sofrer alterações de até 5% para mais ou menos, conforme especificações contidas neste Projeto Básico.

As divisórias, do tipo piso-teto, deverão ser totalmente reutilizáveis, com saque frontal e coluna eletrificável.

Os padrões especificados para os revestimentos – folhados, laminados, pinturas – são referenciais, estando sua aceitação final condicionada à análise pela equipe responsável da SEFAZ.

As divisórias estão discriminadas na Planilha abaixo:



LOTE 01								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	
01	<p>(Divisória cega - piso/teto) – Pannel divisório cego de piso a teto, com 70 mm a 100 mm de espessura, mantida em todos os conjuntos de painéis cegos, assim como nos batentes de portas, perfis e acabamentos, com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modulação de 900 a 1200 mm, para melhor composição dos ambientes. As medidas deverão ser conferidas para confecção do projeto executivo, de modo que todos os painéis sejam produzidos industrialmente, evitando cortes na obra.• Montantes verticais confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado, com parede de no mínimo 1,4mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação. Altura de acordo com o pé direito, fechando o vão do piso ao teto. Os montantes deverão ter dois compartimentos frontais para acoplamento das tampas de acabamentos. Montante 90° arredondado para maior segurança dos usuários. Deverão permitir a passagem de fiação, com tampas de saque independentes em cada lado da peça. Pé regulável, na extremidade inferior, utilizado para nivelar e fixar a divisória sobre pressão no piso e no teto.• Fechamento, modulado em duas seções horizontais, composto por placas individuais, em ambos os lados da divisória, em chapa de MDP com no mínimo 15 mm de espessura, de saque frontal independente e revestidas em ambas as faces em laminado melamínico na cor cinza claro ou similar, encabeçado em fita de PVC de 1 mm de espessura, no mesmo padrão do revestimento,	m ²	28	280			368,20	103.096,00



	<p>colado pelo sistema Hot-Melt.</p> <ul style="list-style-type: none">• Guias de piso, teto e parede compostas por perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado, secção em “U”, fixadas por meio de buchas e parafusos em todo o perímetro, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. Perfil apropriado para receber montantes, saída de parede e acessórios para a fixação de painéis sem parafusos aparentes. Instaladas com o uso de borracha EPDM autocolante para vedação acústica. Guia de piso e caixilhos deverão permitir a passagem de fiação.• Sistema de instalação que possibilita a montagem e desmontagem, dispensando a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. Clips fêmea em aço galvanizado, nylon ou alumínio, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura e travamento com parafuso de 16 mm, permitindo a reutilização de peças em caso de remanejamento.						
02	<p>(Divisória painel/vidro – piso/teto) – Pannel divisório de piso a teto, com 70 mm a 100 mm de espessura, mantida em todos os conjuntos de painéis cegos, assim como nos batentes de portas, perfis e acabamentos, com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modulação de 900 a 1200 mm, para melhor composição dos ambientes. As medidas deverão ser conferidas para confecção do projeto executivo, de modo que todos os painéis sejam produzidos industrialmente, evitando cortes na obra.• Montantes verticais confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado, com parede de no mínimo 1,4mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação. Altura de acordo com o pé direito, fechando o vão do piso ao teto. Os montantes deverão ter dois compartimentos frontais para acoplamento das tampas de acabamentos. Montante 90° arredondado para maior segurança dos usuários. Deverão permitir a passagem de fiação, com tampas de saque independentes em cada lado da peça. Pé regulável, na extremidade inferior, utilizado para nivelar e fixar a divisória sobre pressão no piso e no teto.• Seção horizontal superior (aproximadamente 50% da área) em vidro simples fixado à estrutura através de quadros de alumínio	m ²	254	2.540		540,60	1.373.124,00



	<p>extrudado, acabamento anodizado com parede de no mínimo 1,4mm de espessura que se acoplam por sistema de encaixe sem parafusos aparentes. Dotado de sistema inteligente de instalação, que possibilitará e facilitará a montagem e desmontagem sem a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. O vidro será encaixilhado, simples, incolor, e com laminado de segurança, na espessura de no mínimo 6 mm cada. Sistema de fixação do quadro de vidro nos montantes será através de clips.</p> <ul style="list-style-type: none">• Seção horizontal inferior com placas individuais, em ambos os lados da divisória, em chapa de MDP com no mínimo 15 mm de espessura, de saque frontal independente e revestidas em ambas as faces em laminado melamínico na cor cinza claro ou similar, encabeçado em fita de PVC de 1 mm de espessura, no mesmo padrão do revestimento, colado pelo sistema Hot-Melt.• Guias de piso, teto e parede compostas por perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado, secção em “U”, fixadas por meio de buchas e parafusos em todo o perímetro, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. Perfil apropriado para receber montantes, saída de parede e acessórios para a fixação de painéis sem parafusos aparentes. Instaladas com o uso de borracha EPDM autocolante para vedação acústica. Guia de piso e caixilhos deverão permitir a passagem de fiação.• Sistema de instalação que possibilita a montagem e desmontagem, dispensando a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. Clips fêmea em aço galvanizado, nylon ou alumínio, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura e travamento com parafuso de 16 mm, permitindo a reutilização de peças em caso de remanejamento.						
03	<p>(Divisória acústica) – Painel divisório cego de piso a teto, com 70 mm a 100 mm de espessura, mantida em todos os conjuntos de painéis cegos, assim como nos batentes de portas, perfis e acabamentos, com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modulação de 900 a 1200 mm, para melhor composição dos ambientes. As medidas deverão ser conferidas para confecção do projeto executivo, de modo que todos os painéis sejam produzidos industrialmente, evitando cortes na obra.• Montantes verticais confeccionados em perfil de alumínio	m ²	52	522		424,10	221.380,20



	<p>extrudado anodizado, com parede de no mínimo 1,4mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação. Altura de acordo com o pé direito, fechando o vão do piso ao teto. Os montantes deverão ter dois compartimentos frontais para acoplamento das tampas de acabamentos. Montante 90° arredondado para maior segurança dos usuários. Deverão permitir a passagem de fiação, com tampas de saque independentes em cada lado da peça. Pé regulável, na extremidade inferior, utilizado para nivelar e fixar a divisória sobre pressão no piso e no teto.</p> <ul style="list-style-type: none">• Preenchimento interno entre painéis será com lã de rocha de espessura mínima de 50 mm, densidade de no mínimo 32 kg/m³, entrelaçadas e aglutinadas com resina incombustível, proporcionando função acústica. Retenção sonora mínima de 45 dB.• Fechamento modulado em duas seções horizontais; composto por placas individuais em chapa de MDF com no mínimo 15 mm de espessura, de saque frontal independente; revestida, em um dos lados da divisória, por laminado melamínico na cor cinza claro ou similar, encabeçado em fita de PVC de 1 mm de espessura, no mesmo padrão do revestimento, colado pelo sistema Hot-Melt; e, na outra face, com tecido aplicado sobre manta de espuma de poliuretano na cor cinza ou similar.• Guias de piso, teto e parede compostas por perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado, secção em “U”, fixadas por meio de buchas e parafusos em todo o perímetro, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. Perfil apropriado para receber montantes, saída de parede e acessórios para a fixação de painéis sem parafusos aparentes. Instaladas com o uso de borracha EPDM autocolante para vedação acústica. Guia de piso e caixilhos deverão permitir a passagem de fiação.• Sistema de instalação que possibilita a montagem e desmontagem, dispensando a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. Clips fêmea em aço galvanizado, nylon ou alumínio, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura e travamento com parafuso de 16 mm,								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



	permitindo a reutilização de peças em caso de remanejamento.						
04	<p>(Divisória piso/teto vidro duplo com persiana, 19°) – Pannel divisório de piso a teto, com 70 mm a 100 mm de espessura, mantida em todos os conjuntos de painéis cegos, assim como nos batentes de portas, perfis e acabamentos, com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modulação de 900 a 1200 mm, para melhor composição dos ambientes. As medidas deverão ser conferidas para confecção do projeto executivo, de modo que todos os painéis sejam produzidos industrialmente, evitando cortes na obra.• Montantes verticais confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado, com parede de no mínimo 1,4mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação. Altura de acordo com o pé direito, fechando o vão do piso ao teto. Os montantes deverão ter dois compartimentos frontais para acoplamento das tampas de acabamentos. Montante 90° arredondado para maior segurança dos usuários. Deverão permitir a passagem de fiação, com tampas de saque independentes em cada lado da peça. Pé regulável, na extremidade inferior, utilizado para nivelar e fixar a divisória sobre pressão no piso e no teto.• Fechamento em vidro encaixilhado, duplo, incolor, e com laminado de segurança, na espessura de no mínimo 6 mm cada. Estrutura do quadro de alumínio extrudado, acabamento anodizado com parede de no mínimo 1,4mm de espessura que se acoplam por sistema de encaixe sem parafusos aparentes. Dotado de sistema inteligente de instalação, que possibilitará e facilitará a montagem e desmontagem sem a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. Sistema de fixação do quadro de vidro nos montantes será através de clips.• Persiana removível, modulada, dotada de sistema inteligente de instalação, que possibilitará e facilitará a montagem e desmontagem sem a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. Em alumínio, com 16 mm, pintura em poliéster, furação oculta, encaixe no leito do perfil dos vidros.• Guias de piso, teto e parede compostas por perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado, secção em “U”, fixadas por	m²	23	232		1.137,61	263.925,52



	<p>meio de buchas e parafusos em todo o perímetro, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. Perfil apropriado para receber montantes, saída de parede e acessórios para a fixação de painéis sem parafusos aparentes. Instaladas com o uso de borracha EPDM autocolante para vedação acústica. Guia de piso e caixilhos deverão permitir a passagem de fiação.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de instalação que possibilita a montagem e desmontagem, dispensando a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. Clips fêmea em aço galvanizado, nylon ou alumínio, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura e travamento com parafuso de 16 mm, permitindo a reutilização de peças em caso de remanejamento.						
05	<p>(Divisória modulada piso/teto – vidro com película) – Paineis divisórios cegos de piso a teto, com 70 mm a 100 mm de espessura acabada, com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura interna composta por montantes em aço. Modulação de 900 a 1200 mm, para melhor composição dos ambientes.• Montantes verticais confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado, tipo tubular, com parede de no mínimo 1,4mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação e placas acústicas. Altura de acordo com o pé direito, fechando o vão do piso ao teto. Os montantes deverão ter dois compartimentos frontais para acoplamento das tampas de acabamentos. Montante 90° arredondado para maior segurança dos usuários. Deverão permitir a passagem de fiação, com tampas de saque independentes em cada lado da peça.• Fechamento em vidro encaixilhado, simples, incolor, e com laminado de segurança, na espessura de no mínimo 6 mm. Quadros de alumínio extrudado, acabamento anodizado com parede de no mínimo 1,4mm de espessura que se acoplam por sistema de encaixe sem parafusos aparentes. Dotado de sistema inteligente de instalação, que possibilitará e facilitará a montagem e desmontagem sem a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. Sistema de fixação do quadro de vidro nos montantes será através de clips. Aplicação de película vinílica nos	m ²	254	2.540		854,80	2.171.192,00



	<p>vidros.</p> <ul style="list-style-type: none">• Guias de piso, teto e parede compostas por perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado, secção em “U”, fixadas por meio de buchas e parafusos em todo o perímetro, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. Perfil apropriado para receber montantes, saída de parede e acessórios para a fixação de painéis sem parafusos aparentes. Instaladas com o uso de borracha EPDM autocolante para vedação acústica. Guia de piso e caixilhos deverão permitir a passagem de fiação.• Sistema de instalação que possibilita a montagem e desmontagem, dispensando a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. Clips fêmea em aço galvanizado, nylon ou alumínio, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura e travamento com parafuso de 16 mm, permitindo a reutilização de peças em caso de remanejamento.						
06	<p>(Revestimento parede) – Revestimento para paredes com chapas de MDP, com no mínimo 15 mm de espessura, em 5 seções horizontais formando placas individuais, revestidas em laminado melamínico BP amadeirado texturizado padrão “Imbuia” ou similar, encabeçado em fita de ABS de 1mm de espessura, no mesmo padrão do revestimento, colado a quente pelo sistema Hot-Melt. Entremeadas por barras chatas de alumínio anodizado com 1,5 cm (funcionando como um “bit” entre as chapas). Todos os elementos que compõem o revestimento deverão ser fixados com cola de contato ou por sistemas de encaixe apropriados, garantindo em ambos os casos a perfeita fixação dos elementos à alvenaria. Para melhor fixação, as paredes deverão receber tratamento para garantia do resultado do acabamento. Rodapé e rodapê em perfil de alumínio extrudado anodizado fosco, com altura máxima de 10 cm. As molduras das portas dos elevadores serão contornadas com fita de alumínio anodizado fosco com aproximadamente 1,5cm (funcionando como um “bit”).</p>	m ²	00	65		470,00	30.550,00
07	<p>(Porta sala reuniões – vidro simples com película) – Porta de vidro, fabricada de forma industrial, medindo aproximadamente 0,90 m x 2,20 m (LxH), com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado composto por duas peças verticais do piso ao teto com meia	unid.	02	20		2.608,99	52.179,80



	<p>esquadria na parte superior e uma peça horizontal com meia esquadria nas duas extremidades conforme a largura do vão ou padrão de 900 mm. Vedação acústica com borracha de EPDM autocolante.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fechamento de vidro encaixilhado, simples, incolor, e com laminado de segurança, na espessura de no mínimo 6 mm. Aplicação de película vinílica no vidro.• Fechadura tipo La Fonte 451 roseta 313 ou similar com acabamento cromo acetinado (tipo alavanca) e dobradiça em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação. Fixadas aos batentes através de parafusos em aço galvanizados. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto.						
08	<p>(Porta vidro simples) – Porta de vidro, fabricada de forma industrial, medindo aproximadamente 900 mm x 35 mm x 2200 mm (LxPxH), com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado. Vedação acústica com borracha de EPDM autocolante.• Fechamento em vidro encaixilhado, simples, incolor, e com laminado de segurança, na espessura de no mínimo 6 mm. Estrutura do quadro de alumínio extrudado, acabamento anodizado com parede de no mínimo 1,4 mm de espessura que se acoplam por sistema de encaixe sem parafusos aparentes. Dotado de sistema inteligente de instalação, que possibilitará e facilitará a montagem e desmontagem sem a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. Sistema de fixação do quadro de vidro nos montantes será através de clips.• Fechadura tipo La Fonte 451 roseta 313 ou similar com acabamento cromo acetinado (tipo alavanca) e dobradiça em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação. Fixadas aos batentes através de parafusos em aço galvanizados. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto.	unid.	15	155		2.910,00	451.050,00
09	<p>(Porta com visor) – Porta cega com visor em vidro, fabricada de forma industrial, medindo aproximadamente 900 mm x 35 mm x 2200 mm (LxPxH), com:</p>	unid.	15	155		2.475,00	383.625,00



	<ul style="list-style-type: none">• Estrutura em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado. Vedação acústica com borracha de EPDM autocolante.• Fechamento com placas individuais, em ambos os lados, em chapa de MDP com no mínimo 18 mm de espessura, prensadas sobre MDF de 4 mm de espessura. Revestidas, em ambas as faces, em laminado melamínico na cor cinza claro ou similar, encabeçado em fita de PVC de 1 mm de espessura, no mesmo padrão do revestimento, colado pelo sistema Hot-Melt.• Visor na parte superior da porta (borda máxima de 12 mm ao redor do vidro) em vidro encaixilhado, simples, incolor, e com laminado de segurança, na espessura de no mínimo 6 mm. Estrutura do quadro de alumínio extrudado, acabamento anodizado com parede de no mínimo 1,4 mm de espessura que se acoplam por sistema de encaixe sem parafusos aparentes. Dotado de sistema inteligente de instalação, que possibilitará e facilitará a montagem e desmontagem sem a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas.• Fechadura tipo La Fonte 451 roseta 313 ou similar com acabamento cromo acetinado (tipo alavanca) e dobradiça em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação. Fixadas aos batentes através de parafusos em aço galvanizados. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto						
10	<p>(Porta gabinetes Secretários e Subsecretários) – Porta de vidro, fabricada de forma industrial, medindo aproximadamente 900 mm x 35 mm x 2200 mm (LxPxH), com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado. Vedação acústica com borracha de EPDM autocolante.• Fechamento em vidro encaixilhado, duplo, incolor, e com laminado de segurança, na espessura de no mínimo 6 mm cada. Estrutura do quadro de alumínio extrudado, acabamento anodizado com parede de no mínimo 1,4mm de espessura que se acoplam por sistema de encaixe sem parafusos aparentes. Dotado de sistema inteligente de instalação, que possibilitará e facilitará a montagem e desmontagem sem a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. Sistema de fixação do quadro de vidro nos	unid.	03	12		3.656,00	43.872,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

	<p>montantes será através de clips.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Persiana removível, modulada, dotada de sistema inteligente de instalação, que possibilitará e facilitará a montagem e desmontagem sem a utilização de parafusos, buchas, cortes de perfis e placas. Em alumínio, com 16 mm, pintura em poliéster, furação oculta, encaixe no leito do perfil dos vidros. • Fechadura tipo La Fonte 451 roseta 313 ou similar com acabamento cromo acetinado (tipo alavanca) e dobradiça em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação. Fixadas aos batentes através de parafusos em aço galvanizados. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto. 								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



13. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

13.1 – O preço total máximo admitido para fins de registro de preços é de **R\$5.093.994,52 (cinco milhões, noventa e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

13.2 - Os preços unitários máximos admitidos para fins de registro são aqueles estabelecidos na Planilha deste Anexo.

13.3 - A oferta de preços acima dos parâmetros estabelecidos na Planilha deste Anexo importará em desclassificação do licitante.

14. DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS MATERIAIS:

14.1 – A validade destes materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior àquela prevista no item 3 deste Anexo I.

15. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

15.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelo órgão participante do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é aquela fixada na Planilha deste Anexo, sem prejuízo para o disposto no item 15.4.

15.2 – A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelo órgão participante do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é aquela fixada na Planilha deste Anexo, sem prejuízo para o disposto no item 15.4.

15.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

15.4 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) A totalidade dos acréscimos quantitativos decorrentes de Termos Aditivos demandando pelo órgão participante e de adesões dos órgãos do Estado do Espírito Santo não participantes, não poderão superar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Lote, cabendo ao órgão gerenciador zelar por sua observância.

b) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

15.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



16. QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS:

16.1 – A quantidade mínima de itens que o licitante deverá cotar corresponderá aos itens e aos quantitativos especificados na Planilha deste Anexo, sob pena de desclassificação do certame.

17. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

17.1 – A entrega e recebimento dos materiais se darão na forma do item 10 deste Anexo e da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

18. FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO II

PREGÃO Nº 022/2013

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____(Nome da Empresa)_____

À: Secretaria de Estado da Fazenda.

PREGÃO nº 022/2013 – Registro de Preços de Divisórias.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO nº 022/2013 e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e quantidade de itens cotados;

Anexo II - Exigências para Habilitação;

Anexo III - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

a) O prazo de validade de presente Proposta é coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos aparelhos.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura



ANEXO III

PREGÃO Nº 022/2013

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - O registro do preço da licitante na Ata de Registro de Preços fica condicionado à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito de ter seu preço registrado na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para formalização da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão



comprador, compatível com o objeto desta licitação. **(vide regras do item 4 do Anexo I deste Edital).**

1.4 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

a) Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto nº 2.394-R de 12 de novembro de 2009 e demais normas complementares;

b) Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2;

c) Somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;

d) Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvante a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;

e) O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;

f) Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

g) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3- DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:



a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.2 – Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.



ANEXO IV

PREGÃO Nº 022/2013

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



ANEXO V

PREGÃO Nº 022/2013

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

NOME:

Nº DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº _____
Pregão nº ____/____

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____ (nome do órgão) _____, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., publicada no DOES do dia, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de __/__/__, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº. 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo III - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA



3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), e como termo final o



recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE

9.1 - A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de ____ (_____) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os materiais serão entregues no (INDICAR LOCAL E ENDEREÇO), em dias úteis no horário das ____:____ às ____:____ horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.



9.4 – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) cumprir as demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.

10.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93;



11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 12 - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 13 - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA 14 - DOS RECURSOS



Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: _____

2º COLOCADO: _____

3º COLOCADO: _____

4º COLOCADO: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
ANEXO III - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°, celebrada entre a (NOME DA SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE) e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão

LOTE 1 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1º)				
2º)				
3º)				
4º)				



ANEXO IV

Ordem de Fornecimento de PRODUTOS n° ___/___

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

À Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão n°, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de _____ - Processo n°

I – DO OBJETO

Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

- Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de __ _____ de _____

CONTRATADA